



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLORAGEM DA ETA DA MATA DO URSO” – PROCESSO N.º 044/AJD/SA/17”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 31/07/2017
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Manutenção do
Sistema de Cloragem da ETA da Mata do Urso"
Processo n.º 044_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Manutenção do Sistema de Cloragem da ETA da Mata do Urso"
Processo n.º 044_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Manutenção do Sistema de Cloragem da ETA da Mata do Urso – Processo n.º 044/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objeto principal do presente procedimento consiste na aquisição de serviços para a manutenção do sistema de cloragem da ETA da Mata do Urso com fornecimento de peças, de acordo com as necessidades evidenciadas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço será prestado na ETA da Mata do Urso, na freguesia do Carriço, no concelho de Pombal.
- 3.2. Todas as despesas e custos com o transporte de bens e respetivos documentos para o local da prestação de serviços e com a respetiva instalação são da responsabilidade do fornecedor.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega da totalidade das peças, bem como a execução dos serviços de manutenção, deverão ser executados durante um ano (12 meses), de acordo com as necessidades evidenciadas e no cumprimento dos prazos contratualizados, ou até extinguir o valor a fornecer.

5. PREÇO BASE

- 5.1. O preço base do procedimento é fixado em €13.000,00 (treze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.



6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento ou no início da utilização, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. A desinfecção microbiológica da água com o intuito do abastecimento de água a partir da ETA da Mata do Urso deverá ser garantida diariamente e portanto é necessário o funcionamento do sistema de cloragem com a devida manutenção por empresa habilitada/especializada para o efeito.
- 12.2. A ETA Mata do Urso dispõe de instalação de cloragem em que é necessária a manutenção preventiva intensiva incluindo limpeza e calibração, e/ou corretiva, dos acessórios e equipamentos que constituem a armazenagem e dosagem de cloro, dado tratar-se de um produto altamente agressivo.
- 12.3. Os trabalhos a realizar no Sistema de Cloragem da ETA da Mata do Urso são o fornecimento e a substituição dos acessórios/equipamentos que se encontram fora dos limites de utilização e de validade, bem como as peças de substituição para manutenção dos aparelhos que necessitam de intervenção:
- 12.4. Armazenagem de Cloro: Substituição de 2 Ligações Flexíveis para tambor e de 2 Válvulas Auxiliares de tambor para cloro gás, de 1 Carga de Carvão Ativado para filtro, 2 Válvulas Reguladoras de Vácuo com sede dupla;



- a) **Dosagem de Cloro:** 3 Kit de peças para S10K 3" Flowmeter, 3 Orifice V Notch S10K, conjuntos de O'Ring, 3 Shaft Seal S10K, 3 Kit de peças para injector de $\frac{3}{4}$ ", 3 Injectores-conjunto de peças BW05;
 - b) **Análise de Água:** 1 Conjunto de peças para célula de análise Depolox 4;
 - c) **Segurança:** 2 Sondas para detector de fugas de cloro;
 - d) **Serviços:** Os serviços de revisão geral da instalação de cloragem, o fornecimento e montagem do equipamento por técnico especializado com aplicação de peças, incluirão todos os trabalhos, materiais e acessórios que se vejam necessários à sua satisfação.
- 12.5. Os serviços a prestar ao abrigo do contrato abrangem a reparação/manutenção preventiva e corretiva, para os produtos da marca Wallace & Tiernan.
- 12.6. As reparações e manutenções preventivas e/ou corretivas, e os orçamentos prévios, incluindo os custos de mão de obra, deverão processar-se à medida das necessidades dos serviços e mediante solicitação ao adjudicatário, por qualquer meio escrito ou comunicação verbal, a qual terá posterior confirmação por escrito.
- 12.7. Na instalação de cloragem da ETA da Mata do Urso deverão ser asseguradas as condições de segurança e funcionamento correto de todo o sistema, e verificada com recurso aos ensaios necessários, para estas situações, a existência de fugas ou perigos para a atividade.
- 12.8. O fornecimento deverá corresponder, em termos de qualidade e características técnicas, ao equipamento já instalado, não sendo aceite o fornecimento e/ou montagem de equipamento ou peças equivalentes que impliquem alterações substanciais relativamente a dimensões e condições de montagem.
- 12.9. Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todos os danos e avarias imputáveis a deficiências da prestação de serviços, reparações, montagem e fabrico, pelos quais terá de responder.
- 12.10. O adjudicatário deverá colaborar e prestar aos serviços do Município de Pombal todos os esclarecimentos necessários e todo o apoio técnico na área da identificação das avarias e respetivas causas, de deficiências de



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Manutenção do
Sistema de Cloragem da ETA da Mata do Urso"
Processo n.º 044_AJD_SA_17

materiais do sistema de cloragem e definição de ações de melhoria tendentes a resolver as situações mais comuns, na validação dos planos de manutenção preventiva e na entrega de documentação referente à execução da manutenção periódica programada e pontual corretiva.

- 12.11. Sempre que se verifique uma anomalia no estado ou funcionamento dos componentes ou um desvio relativamente aos intervalos de variação usuais que possam por em causa a qualidade da água para consumo humano, os equipamentos deverão ser imediatamente ajustados e/ou reparados ou, no caso de isso não ser possível, deverá ser ponderado o risco de funcionamento da instalação de cloragem no período expectável de preparação da reparação e/ou substituição dos componentes.

